Sindicombustíveis-DF

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 035/2022

Brasília, 01 de julho de 2022.

Prezado (a) Revendedor (a),

Estamos encaminhando, Despacho CONFAZ nº 035/2022 publicado no DOU de 28/06/2022, que "Publica Convênio ICMS aprovado na 355ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada nos dias 22 e 28.06.2022.".

Destaques:

- *Fixa a base de cálculo do ICMS para as operações com **Diesel S10** e **Óleo Diesel**, nos termos deste convênio*;
- ***Lei Complementar nº 192/2022**, em seu art. 7º, define que a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, em relação às operações com diesel, será, até 31 de dezembro de 2022, em cada Estado e no Distrito Federal*;
- *Este convênio **entra em vigor** na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos **no período de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022***.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DF
SHCGN 704/705 Bloco E – Nº 41 – Sala 301 – CEP: 70.730-650 – Brasília – Distrito federal
Fone: (61) 3274-2849 / 98170-8817
sindicato@sindicombustiveis-df.com.br